



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Fone: 0800-090-0063

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EMERGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1562, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme condições, critérios e procedimentos definidos neste Aviso e em seus anexos.

Data

Abertura: 30/ 6/2026 Encerramento: 03/ 7/2026 às 10h

Solicitante

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da Contratação

Contratação emergencial de caminhão-pipa para transporte e distribuição de água potável

Envio das Propostas - E-mail

comprashulhanegra@gmail.com

setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br

Fazem parte deste Aviso de Dispensa por Emergência

Termo de Referência e Anexos I, II e III

A contratação observará a documentação de instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhada pela Secretaria solicitante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável mediante disponibilização de caminhão-pipa tipo truck, com capacidade mínima de 10.000 litros, apto ao abastecimento de água potável, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos necessários à execução do serviço, conforme demanda da Administração Municipal.

Item	Descrição	Quantidade	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	--------------	----------------	-------------

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS

0800 09000 63

www.hulhanegra.rs.gov.br



01	Caminhão-pipa truck, com capacidade mínima de 10.000 litros, apto ao transporte e abastecimento de água potável.	17.987,3475	Quilômetro rodado abastecido	R\$ 8,50 por quilômetro rodado	R\$ 143.898,78
Valor total:					R\$ 143.898,78

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos federais vinculados às ações de resposta da Defesa Civil, disponibilizados ao Município de Hulha Negra por meio da Portaria nº 1.203, de 13 de abril de 2026, observados a finalidade específica do repasse, o limite financeiro autorizado, o prazo de aplicação dos recursos e a dotação orçamentária própria. Número da despesa: 4215

2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de situação de emergência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de resposta imediata aos efeitos da estiagem reconhecida pelo Decreto Municipal nº 2.916/2026.

A formalização será realizada por contrato administrativo, acompanhado da respectiva nota de empenho, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta é amparada por fundamentos técnicos e jurídicos, alinhando-se ao interesse público, à continuidade dos serviços públicos essenciais e à conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização de caminhão-pipa é necessária para assegurar o abastecimento de água às comunidades, espaços públicos e demais locais atendidos pela Administração Municipal durante a situação emergencial causada pela estiagem.

A solução escolhida permite resposta rápida, temporária e proporcional à emergência, proporcionando eficácia no fornecimento direto de água às localidades atingidas, eficiência na organização das rotas conforme a demanda real, efetividade na mitigação dos efeitos da estiagem sobre a população e economicidade pela limitação da



execução ao quantitativo efetivamente demandado e ao limite dos recursos vinculados à Defesa Civil.

O embasamento da solução escolhida encontra-se demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos constantes dos autos, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário por quilômetro rodado abastecido, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições de execução e os requisitos de habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo caminhão-pipa, motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas operacionais.

4.1.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior a R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado abastecido, nem com valor total estimado superior a R\$ 143.898,78 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

4.2. Aplicam-se a esta contratação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a empresa declarar, quando for o caso, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte importará em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas para os e-mails comprashulhanegra@gmail.com ou setorcomprasprefeiturahnhulhanegra.rs.gov.br, ou protocoladas na sede do Poder Executivo Municipal, no Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, nº 1562, Centro, CEP 96460-000, Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante deste Aviso.

4.3.1. O recebimento das propostas encaminhadas por e-mail será confirmado por e-mail. Caso não receba confirmação, caberá à empresa entrar em contato com o órgão contratante em até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos destinados à comprovação da habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, sem prejuízo da possibilidade de diligência pela Administração.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no site oficial do Município: <https://hulhanegra.rs.gov.br/>.



5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

5.1. O caminhão-pipa deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras, sendo o cronograma operacional elaborado posteriormente, em articulação com a contratada.

5.2. O carregamento será realizado no ponto indicado pela Administração Municipal.

5.3. A medição será efetuada por quilômetro efetivamente rodado com o veículo carregado.

5.4. Cada viagem deverá ser registrada em formulário próprio, contendo data, placa do veículo, identificação do motorista, ponto de carregamento, destino, quilometragem inicial e final e assinatura do responsável pelo recebimento.

5.5. A contratada deverá substituir imediatamente o veículo em caso de pane, irregularidade ou qualquer impedimento à continuidade do serviço.

5.6. Alterações de rotas ou prioridades poderão ser determinadas pela Administração conforme a evolução da situação emergencial.

5.7. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, inclusive aos finais de semana, feriados ou fora do horário ordinário de expediente, quando necessário, considerando a natureza essencial e emergencial do abastecimento de água.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência da medição, dos registros de viagem e dos demais documentos comprobatórios, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e sanitárias previstas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, rotas, controles, condições sanitárias ou demais exigências estabelecidas pela Administração.

6.3. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelos servidores designados no Termo de Referência e/ou em ato próprio da Administração.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Hulha Negra/RS em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e da respectiva medição dos serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

7.2. A medição será realizada com base nos quilômetros efetivamente rodados com o caminhão-pipa carregado, conforme registros de viagem, ordens de serviço,



formulários de controle e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

7.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, o período de execução, a quantidade de quilômetros medidos, o valor unitário por quilômetro, o valor total devido, o número da respectiva ordem de serviço e os dados bancários da contratada.

7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

7.5. Na hipótese de inconsistências na Nota Fiscal, na medição ou em quaisquer documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

7.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, observada a disponibilidade financeira, a dotação orçamentária própria e o limite dos recursos vinculados à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, deste Aviso, do contrato e da proposta apresentada.

8.1.2. Disponibilizar caminhão-pipa tipo truck, com capacidade mínima de 10.000 litros, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, destinado ao transporte de água potável.

8.1.3. Disponibilizar motorista devidamente habilitado, bem como assumir integralmente os custos de combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas operacionais.

8.1.4. Atender às exigências da Vigilância Sanitária aplicáveis ao transporte de água potável, mantendo tanque, mangueiras, válvulas e equipamentos em condições adequadas de higiene e conservação.

8.1.5. Registrar cada viagem em formulário próprio e apresentar os documentos necessários à medição e ao pagamento dos serviços executados.

8.1.6. Substituir imediatamente o veículo em caso de pane, irregularidade ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade do serviço, sem custos adicionais para o Município.



8.1.7. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração, inclusive em finais de semana, feriados ou fora do horário ordinário de expediente, quando necessário em razão da situação emergencial.

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a parcela principal do objeto sem autorização prévia da Administração.

8.1.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, bem como por vícios, falhas ou irregularidades nos serviços prestados.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2.2. Indicar os pontos de carregamento, rotas, destinos, prioridades e demais condições necessárias à execução do serviço.

8.2.3. Conferir os registros de viagem, a medição dos quilômetros efetivamente rodados com o veículo carregado e os documentos apresentados pela contratada.

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas as condições de liquidação da despesa e mantida a regularidade exigida.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplicam-se à presente contratação as infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Aviso de Dispensa de Licitação por Emergência o Termo de Referência e os Anexos I, II e III.



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de Caminhão Pipa para abastecimento dentro do município com o recurso encaminhado pela defesa civil na portaria nº1.203 de abril de 2026.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	Caminhão Pipa truck com capacidade de 10.000 Litros, apto ao abastecimento de água Potável	16.929,26 km	Quilometro Rodado abastrcido	R\$8,50 por quilometro rodado	R\$143.898,78
Valor total: R\$ R\$143.898,78					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa, com critério de julgamento por menor preço, e nos termos do artigo Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da redução da disponibilidade hídrica causada pela estiagem, situação que compromete o abastecimento regular de água no Município e exige atuação imediata da Administração para atender as localidades afetadas. A solução escolhida, consistente na contratação emergencial de caminhão-pipa para transporte e distribuição de água potável, mostra-se adequada por permitir resposta rápida, temporária e proporcional à situação



de emergência reconhecida pelo decreto municipal nº. 2.916/2026, sem depender da implantação de estruturas permanentes ou de medidas de execução mais demorada.

A contratação proporciona eficácia, ao viabilizar o fornecimento direto de água às comunidades atingidas; eficiência, por permitir a organização das rotas conforme a demanda real e a disponibilidade dos recursos; efetividade, por contribuir concretamente para a continuidade do abastecimento e para a mitigação dos efeitos da estiagem sobre a população; e economicidade, por limitar a execução ao período estritamente necessário, ao quantitativo efetivamente demandado e ao limite financeiro dos recursos federais vinculados à Defesa Civil.

O prazo final de execução é limitado pelo artigo 3º da portaria 1.203 da defesa civil que prevê, como condição para a liberação dos valores, a execução até a data final em 180 dias, contada a partir da data da publicação do mesmo, ou seja, até o prazo máximo de 10 de outubro de 2026.

O embasamento da solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade encontra-se neste TR bem como no DFD e ETP.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item, devendo prevalecer a proposta que dentro do limite de valor disponível assim como dentro da média de mercado, a proposta de menor valor unitário por quilômetro rodado abastecido.

4.2. Aplica-se a este processo licitatório os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.4 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>) .

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. Requisitos gerais

- a) Disponibilização de caminhão-pipa tipo truck, com tanque e capacidade mínima de 10.000 litros;
- b) Veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
- c) Disponibilização de motorista devidamente habilitado;
- d) Responsabilidade integral da contratada pelos custos de combustível, motorista, manutenção, seguros, tributos e demais despesas operacionais;
- e) disponibilização do caminhão-pipa no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras;
- f) Substituição imediata do caminhão-pipa, sem custos adicionais para o Município, em caso de pane, irregularidade ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade do serviço.
- g) Disponibilização de maquininha ou link de pagamento para recebimento

5.3. Requisitos técnicos e sanitários

- a) O tanque deverá ser destinado exclusivamente ao transporte de água potável;
- b) Tanque, mangueiras, válvulas e demais equipamentos deverão estar em condições adequadas de higiene e conservação;
- c) O abastecimento ocorrerá exclusivamente no ponto de carregamento indicado pela Administração;
- d) A contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária aplicáveis ao transporte de água potável;
- e) O veículo deverá possuir cadastro ou autorização sanitária aplicável.

5.4. Requisitos de execução

- a) o serviço será prestado conforme rotas, prioridades e cronograma operacional definidos pela Secretaria Municipal de Obras, em articulação com a contratada;
- b) a medição ocorrerá por quilômetro efetivamente rodado com o veículo carregado;
- c) cada viagem deverá ser registrada em formulário próprio, contendo data, placa do veículo, motorista, ponto de carregamento, destino, quilometragem inicial e final e assinatura do responsável pelo recebimento;
- d) o caminhão-pipa deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras.

5.5. Conformidade legal e documental

A contratada deverá apresentar:

- a) documentação regular do veículo;
- b) autorização ou cadastro sanitário exigível;



- c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) declaração de disponibilidade do veículo;
- e) nota fiscal correspondente aos serviços executados;
- f) comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante exigência proporcional à contratação.

5.6. Fiscalização

A execução será acompanhada pelos fiscais titular: Fernanda Baier e como suplente: David Gleison Pinto Zorzzi, responsáveis pela conferência das rotas, dos quilômetros percorridos com carga, dos documentos sanitários e dos relatórios de viagem.

5.7 A contratação será realizada por meio da dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII.

5.8 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social, estatuto ou certificado de condição de microempreendedor individual, conforme o caso, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de identificação do representante legal, quando necessário;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da empresa; prova de regularidade perante o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

c) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviço compatível com o objeto, especialmente transporte e/ou distribuição de água por caminhão-pipa;

e) Documentação do veículo: comprovação de disponibilidade de caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, mediante apresentação do CRLV ou documento equivalente, admitindo-se veículo próprio, locado ou disponibilizado por outro meio jurídico válido;



f) Condições sanitárias para transporte de água potável: comprovação de que o veículo/tanque é adequado ao transporte de água potável, podendo ser exigidos, conforme orientação da Vigilância Sanitária competente, licença, alvará, cadastro sanitário, declaração de higienização/desinfecção do tanque, laudo de potabilidade da água ou documento equivalente;

g) Motorista habilitado: comprovação de que o condutor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com o veículo utilizado, bem como atendimento às exigências legais aplicáveis ao transporte;

h) Declarações complementares: declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública; e declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo motorista, combustível, manutenção, encargos, tributos e demais despesas operacionais.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o caminhão-pipa deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras, sendo o cronograma operacional elaborado posteriormente, em articulação com a contratada;

6.2 o carregamento será realizado no ponto indicado pela Administração;

6.3 a medição será efetuada por quilômetro efetivamente rodado com o veículo carregado;

6.4 cada viagem deverá ser registrada em formulário próprio, contendo data, placa do veículo, identificação do motorista, ponto de carregamento, destino, quilometragem inicial e final e assinatura do responsável pelo recebimento;

6.5 a contratada deverá substituir imediatamente o veículo em caso de pane, irregularidade ou qualquer impedimento à continuidade do serviço;

6.6 alterações de rotas ou prioridades poderão ser determinadas pela Administração conforme a evolução da situação emergencial.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VEDAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E RECONTRATAÇÃO

7.1. O contrato decorrente da presente contratação direta terá vigência limitada ao período necessário para atendimento da situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 2.916/2026, observados o limite financeiro dos recursos disponibilizados pela Defesa Civil, o



quantitativo efetivamente demandado pela Administração e o prazo de execução previsto na Portaria nº 1.203/2026.

7.2. Considerando que os recursos foram disponibilizados pela Defesa Civil por meio da Portaria nº 1.203/2026, o prazo final de execução dos serviços fica limitado a 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da referida Portaria, tendo como termo final máximo o dia 10 de outubro de 2026, sem prejuízo de encerramento antecipado caso haja o esgotamento do objeto, do saldo contratual, dos recursos disponíveis ou da situação emergencial que fundamenta a contratação.

7.3. A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante demanda da Administração, por meio de ordens de serviço, rotas, prioridades e medições devidamente acompanhadas e atestadas pela fiscalização contratual, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo ou do valor estimado.

7.4. Por se tratar de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a prorrogação do contrato decorrente deste procedimento, bem como a recontração da empresa contratada com fundamento no mesmo dispositivo legal para atendimento da mesma situação emergencial ou calamitosa.

7.5. A vedação prevista no item anterior não impede a participação da empresa em eventual procedimento licitatório futuro, nem sua contratação por fundamento legal diverso, desde que observadas as exigências legais, a competitividade, a vantajosidade para a Administração e a devida justificativa no respectivo processo administrativo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Hulha Negra/RS em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e da respectiva medição dos serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

8.2 A medição será realizada com base nos quilômetros efetivamente rodados com o caminhão-pipa carregado, conforme registros de viagem, ordens de serviço, formulários de controle e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

8.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, o período de execução, a quantidade de quilômetros medidos, o valor unitário por quilômetro, o valor total devido, o número da respectiva ordem de serviço e os dados bancários da contratada.

8.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.



8.5 Na hipótese de ocorrência de inconsistências na Nota Fiscal, na medição ou em quaisquer documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

8.6 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de máquina de cartão ou link de pagamento, que deverão ser fornecidos pela empresa

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

9.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE



- 9.2.1 Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 9.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 da lei federal 14.133/2021 e em conformidade com artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:	
Titular	Deivid Gleison Pinto Zorzzi
Substituto	Fernanda Baier

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$143.898,78, conforme pesquisa de mercado realizado no site eletrônico Licitacon, bem como contrato anterior de mesma natureza firmado pela própria Administração Municipal, anexado aos autos, os quais demonstram a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados em contratações semelhantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Despesa orçamentária	
Item do PAC	

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 26 de junho de 2026



Secretário (a).

Documento assinado digitalmente em 29/06/2026 11:47:48
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/xz80h> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
Rio Grande do Sul
CNPJ: 94.702.784/0001-43

ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.9. No caso de ENGENHARIA e áreas afins e SERVIÇOS PROFICIONAIS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: focando na comprovação de regularidade jurídica, fiscal, técnica (Atestado de Capacidade Técnica (ACT), Certidão de Acervo Técnico (CAT), Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAL), Registro no CREA/CAU ou CONSELHOS da devida ESPECIALIZAÇÃO (OAB, CREMERS, CRPRS e ETC)) e econômica.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Dispensa de Licitação nº

Valor: R\$

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A Prefeitura Municipal de Hulha Negra através da Secretaria Municipal de....., com sede Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, CNPJ nº 94.702.784/0001-43 neste ato representado por seu

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS

0800 09000 63

www.hulhanegra.rs.gov.br



e a empresa, situada na Rua nº, Bairro – RS, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de, com início na data de assinatura deste contrato,

2.2 – O preço contratado é de R\$

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., RS, de de

xxxxxxx

.....

xxxxxx

xxxxxxx

Testemunhas:

Nome:

Nome: